



**PROJETO DE LEI /2018**

**“Concede as pessoas com o transtorno de Espectro Autista o direito de utilizar as vagas reservadas para os deficientes, e dá outras providências”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no município de Indaiatuba, o direito as pessoas que transportem indivíduos com o transtorno do espectro autista, de utilizarem as vagas reservadas para deficientes.

Art. 2º - Os procedimentos a serem adotados pelos beneficiários desta lei, deverão ser regulamentado pelos órgãos competentes junto ao poder executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de junho de 2018.

**HÉLIO RIBEIRO**  
Vereador



### **JUSTIFICATIVA**

A necessidade dos familiares das pessoas que sofrem de transtorno de espectro autista (TEA) em relação a estarem em local especial próximo às saídas de estabelecimentos se deve quando o autista perde seu controle, apresentando condutas agressivas por não compreenderem os comportamentos e regras sociais impostas a todos. Este comportamento diferenciado é provocado por vários estímulos naturais, como barulho, tempo de espera e outros que ocorrem em locais de uso coletivo. O objetivo desta lei é de minimizar algum constrangimento que possa surgir pelo comportamento do espectro autista devido as suas dificuldades, desta forma os estacionamentos públicos ou privados deverão permitir que as vagas para deficientes pudessem ser utilizadas pelos indivíduos com TEA. Peço aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2018.

**HÉLIO RIBEIRO**  
**VEREADOR**